

**AMBIENTE CORPORATIVO MAIS ÉTICO E MUDANÇAS NAS ORGANIZAÇÕES: UMA VISÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA.**

**ADRIAN COUTO COSTA**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO)

**FÁBIO DE OLIVEIRA PAULA**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO)

### **AMBIENTE CORPORATIVO MAIS ÉTICO E MUDANÇAS NAS ORGANIZAÇÕES: UMA VISÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA.**

#### **Introdução**

Há uma pressão cada vez maior para que as empresas tenham uma postura mais ética (Asif et al., 2019; Aurélio et al., 2019), respeitando o meio ambiente, sejam corretas com os consumidores, tenham uma relação limpa com o Estado e garantam um ambiente interno livre de abusos, ameaças e assédios. Com isso, o tema de uma conduta organizacional mais ética, além de ocupar as colunas de jornais nos quatro cantos do mundo, tem caminhado para o centro do debate empresarial e acadêmico. Porém deve-se buscar uma Inovação Organizacional (IO) real e não apenas uma mudança cosmética. Assim, é preciso estar a

#### **Problema de Pesquisa e Objetivo**

Uma inovação organizacional em muitos momentos se mostra uma tarefa muito complexa e que precisa ser examinada e compreendida por diversos ângulos. É possível dizer que a percepção singular dos Promotores pode fornecer importantes elementos para compreender melhor as organizações e a construção de um ambiente corporativo mais ético. Portanto, o ponto central da pesquisa é: como os Promotores, com a sua visão única, podem colaborar para que se compreenda melhor as mudanças que as organizações devem apresentar para que uma postura mais ética seja realmente adotada? A atuação desses atores se mo

#### **Fundamentação Teórica**

O ser humano é um animal político, assim, que vive, em regra, em sociedade e por isso, Weber (1992) afirmava que as regras sociais são inerentes à existência da sociedade, pois só é possível conviver se existirem regras que limitem alguns comportamentos. Dados os valores morais vigentes, as regras e os costumes vão se moldar e criar um éthos social, em que virtudes e vícios serão catalogados e classificados. Cada sociedade, no tempo e no espaço, terá um conjunto de fundamentos morais, sobre o qual será construída as regras éticas de comportamento e as diretrizes éticas. Nas palavras de Scherme

#### **Metodologia**

Como foi utilizado uma coleta de dados por meio de uma série de entrevistas semiestruturadas, foi dada especial atenção à formulação das perguntas. Como os Promotores não dispunham de muito tempo e, com isso, os encontros foram objetivos, sem perder o foco nas informações relevantes que se deseja obter. A opção por esse método se deu pelo fato de que as entrevistas semiestruturadas tem como objetivo compreender melhor um assunto predeterminado, sobre o qual são feitas as perguntas principais. Porém, surge a possibilidade de essas serem complementadas por outras indagações que podem surgir no de

#### **Análise dos Resultados**

Para os todos os Promotores os deslizes éticos se mostram como um “déficit civilizatório” e “uma falta de sentido de comunidade”, pois não há, para alguns atores sociais uma noção de coletividade que deva ser respeitada. Isso leva a um individualismo exacerbado que destrói os limites éticos, em um caminho autofágico da própria sociedade. Tal resposta revela um problema na formação do indivíduo, que não tem uma educação para o respeito aos valores éticos (Gonin, 2014). Também foi citado por todos uma prática patrimonialista “nas relações promíscuas e perniciosas havidas entre os espaços público

#### **Conclusão**

Os entrevistados, de forma geral, falaram repetidamente na criação de mecanismos de controle. Isso pode se dar pelo fato de que a ação dos Promotores é vista por eles mesmos como um mecanismo constitucional de controle da própria sociedade, e inspirados na própria vivência apontaram tal solução. Por outro lado, essa perspectiva se mostra alinhada com a literatura que fala na introdução de estruturas organizacionais significativamente alteradas e dentro de uma estratégia nova para abordar o problema.

### **Referências Bibliográficas**

ANDARGE, T.; LICHTENBERG, E. Regulatory compliance under enforcement gaps. *Journal of Regulatory Economics*, n. 57, p. 181-202, 2020. AREZOO, Izadi et. al. Structural Functionalism, Social Sustainability and the Historic Environment: A Role for Theory in Urban Regeneration. *The Historic Environment: Policy & Practice*, n. 11(2-3), p. 158-180, 2020. ARMBRUSTER, Heidi et. al. Organizational innovation: The challenge of measuring non-technical innovation in large-scale surveys, *Technovation*, v. 28, n. 10, p. 644-657, 2008 ASIF, M. et al. Ethical leadership, affective commitment, work engagement, a